



**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_



Capitão

Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 6720 / 2020

Requerente: **PONTOCOM BRINDES LTDA - ME**

CNPJ: 18.036.328/0001-23

Contato: **PONTOCOM BRINDES LTDA - ME - escritorioscotti@hotmail.com**

Telefone: **46 3524 7757**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO  
ATA 533/2019  
PREGÃO 115/2020

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

**Francisco Beltrão, 06 de Agosto de 2020.**

\_\_\_\_\_  
**DANIELA RAITZ**  
Protocolista

STP 500.2062z rptProcessoProtocolo

08847937965, 06/08/2020 15:56:56

Anexo: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2020.

**Memorando 49/2020**

Ilustríssimo Senhor  
Antônio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal de Administração  
Francisco Beltrão - PR

Pedimos ao Departamento de Licitação, que realize o termo de modificação da ata 533/2019 do Pregão 115/2019 em contrato, cujo objeto "o REGISTRO DE PREÇOS de sacos de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis".

Solicita-se o aditamento do prazo do contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**Empresa:** PONTOCOM BRINDES LTDA - ME

**CNPJ** sob o nº 18.036.328/0001-23

**Rua:** DIONISIO SPESSATO, 132 Q 1147 L 05A SL 02 - CEP: 85604444 - BAIRRO:  
PADRE ULRICO - Francisco Beltrão/PR

**FONTE DE RECURSO:** COLETA DE LIXO 511

**Prazo:** Aditivo para 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, até a data de 13 de julho de 2021.

**JUSTIFICATIVA:** O acondicionamento de resíduos recicláveis de forma segregada de outros resíduos domiciliares possibilita a reciclagem de materiais, contribuindo assim para a preservação do meio ambiente. Os sacos para acondicionamento de resíduos recicláveis irão para a Secretaria de Meio Ambiente, para a distribuição gratuita para a população beltronense.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste documento solicitar a modificação de ata para contrato, visando a continuidade do fornecimento do material e considerando o saldo restante e como também aditamento do prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Atenciosamente,

  
Adriano Roberto David  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

Francisco Beltrão, 14 de Junho de 2012.

Protocolo nº 002020

Il. Sr. Vereador,  
Senhor Prefeito,  
Secretaria Municipal de Educação  
Francisco Beltrão - PR

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.232/09, que institui o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação é o órgão de administração e fiscalização da educação municipal, sendo a autoridade máxima no âmbito da educação municipal, sendo a autoridade máxima no âmbito da educação municipal.

Em razão disso, o Conselho Municipal de Educação, em reunião ordinária realizada em 14 de Junho de 2012, deliberou sobre a proposta de nomeação de Sr. [Nome] para o cargo de [Cargo], sendo a autoridade máxima no âmbito da educação municipal.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação, em reunião ordinária realizada em 14 de Junho de 2012, deliberou sobre a proposta de nomeação de Sr. [Nome] para o cargo de [Cargo], sendo a autoridade máxima no âmbito da educação municipal.

**RESOLUÇÃO** - O Conselho Municipal de Educação, em reunião ordinária realizada em 14 de Junho de 2012, deliberou sobre a proposta de nomeação de Sr. [Nome] para o cargo de [Cargo], sendo a autoridade máxima no âmbito da educação municipal.

A presente resolução é publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão, em 14 de Junho de 2012, para ciência e cumprimento.

Francisco Beltrão, 14 de Junho de 2012.

Assinatura: [Assinatura]  
Secretaria Municipal de Educação



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 533/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS de sacos de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis**

**VIGÊNCIA: 15/07/2019 A 13/07/2020**

**DETENTOR DA ATA:**

**PONTOCOM BRINDES LTDA - ME**  
CNPJ nº: 18.036.328/0001-23  
FONE: 46 3524 7757

**R DIONISIO SPESSATO, 132 Q 1147 L 05A SL 02 - BAIRRO: PADRE ULRICO**  
Francisco Beltrão/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 533/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019 - Processo nº 464/2019

Aos quinze dias de julho de 2019, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 115/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 12/07/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**PONTOCOM BRINDES LTDA - ME, sediada na R DIONISIO SPESSATO, 132 Q 1147 L 05A SL 02 - CEP: 85604444 - BAIRRO: PADRE ULRICO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.036.328/0001-23, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. DOUGLAS JOSE WAIAND, portador do RG nº 63503924 e do CPF nº 021.394.299-23.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de sacos de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lot/Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	68244 Saco de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis, confeccionado em PP – polipropileno com gramatura mínima de 90g/m <sup>2</sup> , textura homogênea com trama fechada, na cor amarela. O tamanho do saco deve ter no mínimo 1,20m de altura e 0,80 m largura fabricado em tecido tubular com costura no fundo e com capacidade volumétrica aproximadamente de 0,200m <sup>3</sup> . Na boca do saco, dobra de 4cm costurada para colocar 2 ilhoses nº 45 zincado / niquelado com 1 cm de diâmetro interno e 1,60m de corda de polipropileno trançada com espessura mínima de 3mm, na cor branca. As costuras devem ter acabamento de primeira qualidade. Deve conter impressão na parte frontal do saco de serigrafia na cor verde com escritas de texto a ser definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente medindo 30cmx40cm.	Ponto com brindes	UN	7.500,00	9,54
02	1	68244 Saco de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis, confeccionado em PP – polipropileno com gramatura mínima de 90g/m <sup>2</sup> , textura homogênea com trama fechada, na cor amarela. O tamanho do saco deve ter no mínimo 1,20m de altura e 0,80 m largura fabricado em tecido tubular com costura no fundo e com capacidade volumétrica aproximadamente de 0,200m <sup>3</sup> . Na boca do saco, dobra de 4cm costurada para colocar 2 ilhoses nº 45 zincado / niquelado com 1 cm de diâmetro interno e 1,60m de corda de polipropileno trançada com espessura mínima de 3mm, na cor branca. As costuras devem ter acabamento de primeira qualidade. Deve conter	Ponto com brindes	UN	2.500,00	9,54



impressão na parte frontal do saco de serigrafia na cor verde com escritas de texto a ser definido pela Secretária Municipal de Meio Ambiente medindo 30cmx40cm.			

Valor total da Ata R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os sacos de lixo objeto desta Ata deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Meio Ambiente, **no Viveiro Municipal, localizado na Rua Otacilio Brito, s/n, Bairro Padre Ulrico na cidade de Francisco Beltrão**, ao fiscal do contrato, ou em local designado pelo fiscal.
- 3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria solicitante, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho.
- 3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 4.2. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias**
- 4.3. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma **marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 4.4. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.



4.5. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
- 5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.
- 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- 5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fomento (ou ofício) e número do empenho;
- 5.3.3.3. número do item e descrição do produto;
- 5.3.3.4. A descrição do produto, na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados o próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6350	12.002	18.542.1801.2.089	3.3.90.30.22.00	511

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Caberá ao Sr. **DOUGLAS JOSE WAJAND** portador do R.G. nº 63503924 e inscrito no CPF/MF sob nº 021.394.299-23, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:
  - 6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor **Vilmar Rigo, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cujo CPF nº 880.746.179-04**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **ADRIANO ROBERTO DAVID**, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.840.959-34 e portador do RG nº 5.971.871-1.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-86 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

8.1.6. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-86 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 115/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 115/2019**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **DOUGLAS JOSE WAIAND**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PONTOCOM BRINDES LTDA - ME

DETENTORA DA ATA  
DOUGLAS JOSE WAIAND  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

ADRIANO ROBERTO DAVID

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.036.328/0001-23  
**Razão Social:** PONTOCOM BRINDES LTDA  
**Endereço:** RUA DIONISIO SPESSATO 132 SALA 02 / PADRE ULRICO / FRANCISCO  
BELTRAO / PR / 85604-444

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/07/2020 a 22/08/2020

**Certificação Número:** 2020072404420976705385

Informação obtida em 06/08/2020 15:55:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PONTOCOM BRINDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.036.328/0001-23

Certidão nº: 19052507/2020

Expedição: 06/08/2020, às 15:56:06

Validade: 01/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTOCOM BRINDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.036.328/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PONTOCOM BRINDES LTDA**  
**CNPJ: 18.036.328/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:39:37 do dia 29/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2020.

Código de controle da certidão: **0475.FB8A.283F.2E35**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

DESPACHO N.º 144/2020

PROCESSO N.º : 6720/2020  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
INTERESSADO : PONTOCOM BRINDES LTDA - ME  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - PRAZO

Trata-se de requerimento protocolado em 06 de agosto de 2020 e formulado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em que pretende a formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 533/2020, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 115/2019, firmado com a pessoa jurídica **BUSCA DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA – ME**, para o período de 12 (doze) meses.

Porém, para que esta Procuradoria possa exarar Parecer, é necessário que a empresa contratada manifeste-se quanto ao interesse do pedido.

Após, retornem a esta Procuradoria para os devidos fins.

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2020.

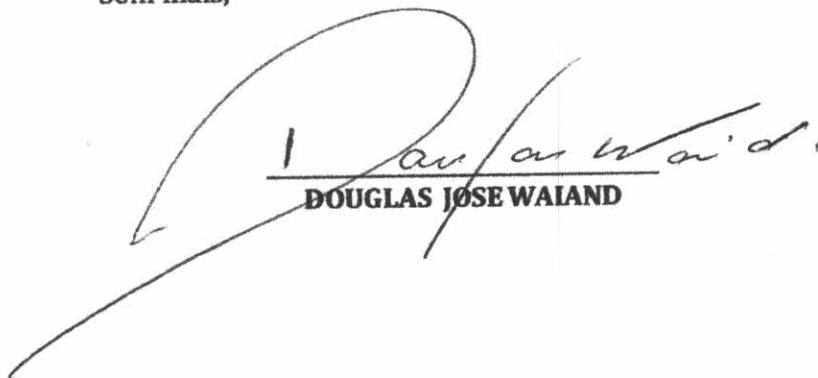
**CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2020.

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que eu, **DOUGLAS JOSE WAIAND**, na qualidade de representante legal da empresa **PONTOCOM BRINDES LTDA - ME** sediada na R DIONISIO SPESSATO, 132 Q 1147 L 05A SL 02 - CEP: 85604444 - BAIRRO: PADRE ULRICO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.036.328/0001-23, fornecedor da ata nº. 533/2019 do Pregão nº. 115/2019 que trata de REGISTRO DE PREÇOS de sacos de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis, CONCORDO com o requerimento de modificação de ata em contrato e de acréscimo de prazo aditivo para 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, ou seja, até a data de 13 de julho de 2021.

Sem mais,



**DOUGLAS JOSE WAIAND**

18.036.328/0001-23  
**Ponto Com Brindes Ltda.**  
Rua Dionisio Spessato, 132  
Bairro Industrial Padre Ulrico  
CEP 85604-444  
Francisco Beltrão - Paraná







**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 0883/2020**

PROCESSO Nº : 6720/2020  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
INTERESSADO : PONTOCOM BRINDES LTDA - ME  
ASSUNTO : FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em que pretende a formalização de instrumento contratual em relação ao saldo da Ata de Registro de Preços n.º 533/2019, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 115/2019, firmada com a empresa **PONTOCOM BRINDES LTDA - ME**, cujo objeto é o registro de preços de sacos de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis.

O procedimento veio acompanhado de cópia da Ata de Registro de Preços e Certidões Negativas.

Através do Despacho n.º 144/2020, esta Procuradoria requisitou a concordância da empresa em relação ao pedido de formalização de contrato, havendo cumprimento via declaração do representante legal da empresa.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

A ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, terá validade máxima de um ano, não admitindo prorrogação para além desse prazo, senão vejamos:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)*

*§ 3º. O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições: (...)*

*III - validade do registro não superior a um ano.*

A Administração Pública pode prorrogar uma ata de registro de preços, desde que a sua vigência não ultrapasse o limite de um ano no total. Exemplifica-se. Pode ser feita uma licitação para formalizar uma ata de registro de preços por seis meses com possibilidade de prorrogá-la até o período total de um ano, conforme previsão no instrumento convocatório.

Desse modo, antes de encerrar o período de seis meses nesta situação exemplificativa, a Administração Pública poderá prorrogar, desde que fique demonstrado no processo administrativo que:



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- (i) há permissividade no instrumento convocatório para a prorrogação da ata de registro de preços;
- (ii) fique comprovada a oportunidade e conveniência à Administração por intermédio de justificativa transluzindo a vantajosidade; e
- (iii) haja saldo de quantitativo na ata de registro de preços.

Sobre o assunto, o TCU tem o clássico Acórdão nº 991/2009 - Plenário:

*1. O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser superior a um ano, admitindo-se prorrogações, desde que ocorram dentro desse prazo. (TCU, Acórdão nº 991/2009 – Plenário, Rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, julgado em 15.05.2009.)*

Posteriormente, reverberou tal posicionamento em outros vários julgados:

*Licitação para registro de preços: 2 - Validade do registro não superior a um ano, incluindo-se nesse prazo eventuais prorrogações (...). Assim sendo, o relator propôs e o Plenário decidiu “determinar ao (omissis) que fixe em no máximo um ano a validade do registro de preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 28/2010, assim como a validade dos registros referentes às futuras licitações, incluindo-se nesse prazo eventuais prorrogações, em observância ao art. 15, § 3º, III, da Lei nº 8.666/93, à jurisprudência desta Corte de Contas (Acórdãos nº 2.140/2010-Segunda Câmara e nº 991/2009-Plenário) e à Orientação Normativa nº 19/2009 da Advocacia-Geral da União”. (TCU, Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara, Rel. Min. Benjamin Zymler, 15.06.2010).*

A título complementar, colaciona-se a posição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que é a mesma do Tribunal de Contas da União:

*Consulta sobre a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços. Princípio da legalidade. Impossibilidade de prorrogação do prazo previsto no art. 15, §3º, III, da Lei 8.666/93. (Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Acórdão nº 2599/2011-Tribunal Pleno, Sessão 15/12/2011, Relator Conselheiro Hermas Eurides Brandão).*

Ademais, para que seja aproveitado o saldo remanescente do quantitativo registrado pela empresa, a Administração pode formalizar o instrumento contratual pertinente, já que o registro de preços é o sistema pelo qual, por meio da concorrência ou do pregão, selecionam-se propostas e registram-se preços para a celebração de contratações futuras.

Sabe-se que a Ata de Registro de Preços é apenas o documento no qual se formaliza a vinculação do licitante vencedor ao preço e demais condições registradas, com base nas quais as futuras contratações serão firmadas.

Assim, a celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços deve observar os ditames da Lei nº 8.666/93. Ou seja, conforme prevê o art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/01:





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

"A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993".

Além disso, no Acórdão nº 1.359/2011, o Plenário do TCU alertou para a necessidade de a Administração, nas contratações com base em atas de registro de preços, "formular o instrumento de contrato quando os valores envolvidos se encaixarem nas hipóteses de concorrência e de tomada de preços, na forma estabelecida no art. 11 do Decreto federal nº 3.931/2001, c/c o art. 62 da Lei nº 8.666/1993".

No presente caso, verificando-se a existência de saldo quantitativo remanescente em relação ao preço registrado para os produtos e, ocorrendo a concordância da empresa, é possível a formalização de instrumento contratual para a manutenção do fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, sob a justificativa de haver saldo suficiente para subscrição contratual até que se efetive o novo processo licitatório.

### 3 CONCLUSÃO


ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de formalização do instrumento contratual pertinente ao saldo quantitativo do objeto registrado na Ata de Registro de Preços n.º 533/2019, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 115/2019, firmada com a empresa **PONTOCOM BRINDES LTDA - ME**, prevendo-se o prazo de 12 (doze) meses de vigência e execução.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal para que previamente autorize a formalização contratual, nos termos do art. 61, *caput*,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/1993;

Dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.<sup>2</sup>

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 13 de julho de 2020.

  
CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE  
DECRETOS 040/2015 – 013/2017  
OAB/PR 41.048

<sup>1</sup> "Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais." (Grifei)

<sup>2</sup> "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



**Município de Francisco Beltrão - 2020**  
**Saldos da licitação**

**Pregão 000115/2019 - Eletrônico**

30

Equilíbrio	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
<b>Código: 121131 - 5 Nome: PONTOCOM BRINDES LTDA - ME CPF/CNPJ: 18.036.328/0001-23 Telefone: 46 3524 7757</b>											
Lote: 001	Nome: ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA	9,54	7.500,00	71.550,00	0,00	5.000,00	0,00	2.500,00	23.850,00	23.850,00	23.850,00
Item: 001	9,54	7.500,00	71.550,00	0,00	5.000,00	0,00	2.500,00	23.850,00	23.850,00	23.850,00	23.850,00
Produto: 68244 Saco de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis.											
Lote: 002	Nome: ITEM COTA RESERVADA PARA ME/EPP	9,54	2.500,00	23.850,00	0,00	1.000,00	0,00	1.500,00	14.310,00	14.310,00	14.310,00
Item: 001	9,54	2.500,00	23.850,00	23.850,00	0,00	1.000,00	0,00	1.500,00	14.310,00	14.310,00	14.310,00
Produto: 68244 Saco de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis.											
<b>Total do fornecedor:</b>										<b>38.160,00</b>	
TOTAL DA LICITAÇÃO:										<b>95.400,00</b>	<b>38.160,00</b>

30  
1591

218382.0  
51  
3650

\* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)  
 Emitido por: DANIELA RAITZ, na versão: 5525 P



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 565/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa PONTOCOM BRINDES LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, PONTOCOM BRINDES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.036.328/0001-23, estabelecida na Rua DIONISIO SPESSATO, 132 - CEP: 85604-444 - Bairro PADRE ULRICO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 115/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de sacos de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	68244	Saco de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis, confeccionado em PP – polipropileno com gramatura mínima de 90g/m <sup>2</sup> , textura homogênea com trama fechada, na cor amarela. O tamanho do saco deve ter no mínimo 1,20m de altura e 0,80 m largura fabricado em tecido tubular com costura no fundo e com capacidade volumétrica aproximadamente de 0,200m <sup>3</sup> , na boca do saco, dobra de 4cm costurada para colocar 2 ilhoses nº 45 zincado / niquelado com 1 cm de diâmetro interno e 1,60m de corda de polipropileno trançada com espessura mínima de 3mm, na cor branca. As costuras devem ter acabamento de primeira qualidade. Deve conter impressão na parte frontal do saco de serigrafia na cor verde com escritas de texto a ser definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente medindo 30cmx40cm.	pontocom brindes	UN	2.500,00	9,54	23.850,00
1	68244	Saco de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis, confeccionado em PP – polipropileno com gramatura mínima de 90g/m <sup>2</sup> , textura homogênea com trama fechada, na cor amarela. O tamanho do saco deve ter no mínimo 1,20m de altura e 0,80 m largura fabricado em tecido tubular com costura no fundo e com capacidade volumétrica aproximadamente de 0,200m <sup>3</sup> Na boca do saco, dobra de 4cm costurada para colocar 2 ilhoses nº 45 zincado / niquelado com 1 cm de diâmetro interno e 1,60m de corda de polipropileno trançada com espessura mínima de 3mm, na cor branca. As costuras devem ter acabamento de primeira qualidade. Deve conter impressão na parte frontal do saco de serigrafia na cor verde com escritas de texto a ser definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente medindo 30cmx40cm.	pontocom brindes	UN	1.500,00	9,54	14.310,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 115/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 38.160,00 (trinta e oito mil cento e sessenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não prevê atualização de valores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela Ordem de Serviço (quando houver), devidamente assinadas pelo fiscal designado pelo Município, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Pregão nº 136/2019 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7460	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.22.00	Do Exercício

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

Os sacos de lixo objeto deste Contrato deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Meio Ambiente, no Viveiro Municipal, localizado na Rua Otacílio Brito, s/n, Bairro Padre Ulrico na cidade de Francisco Beltrão, ao fiscal do contrato, ou em local designado pelo fiscal.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deverá atender as solicitações da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de que trata a cláusula primeira poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste termo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
2. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias.**
3. A Contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
4. A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:


1. A recusa da CONTRATADA em retirar e devolver devidamente assinado presente termo importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de contratação. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do contrato, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido nesta cláusula, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato.
4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão nº 115/2019 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Caberá ao Sr. **DOUGLAS JOSE WAIAND** portador do R.G. nº 63503924 e inscrito no CPF/MF sob nº 021.394.299-23, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o **servidor Vilmar Rigo, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cujo CPF nº 880.746.179-04**, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

3. A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **ADRIANO ROBERTO DAVID**, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.840.959-34 e portador do RG nº 5.971.871-1.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO


Estado do Paraná

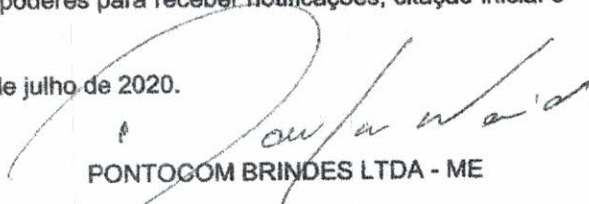
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
PONTOGOM BRINDES LTDA - ME

CONTRATADA  
DOUGLAS JOSE WAJAND  
CPF Nº 021.394.299-23

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
ADRIANO ROBERTO DAVID



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

*Estado do Paraná*

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PONTOCOM BRINDES LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 565/2020 - Pregão nº 115/2019.

**OBJETO:** Aquisição de sacos de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 38.160,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
7460	12.002	18.542.1801.2.089	3.3.90.30.22.00	511

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2020.

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal da Administração



Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
109	70312	TELEFONE SEM FIO DESCRIÇÃO - Tecnologia dect 6.0 (1,910-1,920 ghz) - Identificador de chamadas com capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais) - Agenda para 70 nomes/numeros. - Discagem rápida para 10 numeros (teclas 0-9) - Bloqueio de teclado - Som de teclado (on/off) - Registro de 15 chamadas atendidas, 20 chamadas não atendidas e 15 realizadas (com data, hora e nome, se cadastrado na agenda) - 4 opções de volume de toque + silencioso. - 7 tipos de toque, 3 opções de volume. - Voltagem. 110v	UN	83.11	127.73
<b>VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>					<b>R\$ 3.703,46</b>

Francisco Beltrão, 14 de agosto de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**17328C3E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – desconto por GRUPO/LOTE e item.**  
**1 – INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS LIDER LTDA.** CNPJ nº 05.815.189/0001-94. GRUPO/LOTE 07 – item 01 – 22%; item 02 – 14%. GRUPO/LOTE 05 – item 01 – 15%; item 02 – 12%.  
**2 – CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.** CNPJ nº 06.336.209/0001-07 7. GRUPO/LOTE 01 – item 01 – 10%; item 02 – 10%. GRUPO/LOTE 05 – item 01 – 10%; item 02 – 10%. GRUPO/LOTE 06 – item 01 – 15%; item 02 – 13%.  
**3 – DO KESNE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI.** CNPJ nº 35.661.731/0001-62. GRUPO/LOTE 02 – item 01 – 25%; item 02 – 25%. GRUPO/LOTE 03 – item 01 – 25%; item 02 – 23%. GRUPO/LOTE 04 – item 01 – 26%; item 02 – 16%.  
**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 2.430.000,00** (dois milhões quatrocentos e trinta mil reais)

Francisco Beltrão, 14 de agosto de 2020.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**9B86DE53

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 março de 2020 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2020.

**OBJETO:** Aquisição de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR LOTE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**

**1 – POSTO CANAL BATEL LTDA – CNPJ nº 10.913.818/0001-59.** LOTE 01, ITENS 01 R\$ 3,90; 02 R\$ 3,05; 03 R\$ 3,63. TOTAL R\$ 217.400,00 (duzentos e dezessete mil e quatrocentos reais).

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 217.400,00** (duzentos e dezessete mil e quatrocentos reais).

Francisco Beltrão, 14 de agosto de 2020.

**SAMANTHA MARQUES PÉCOITS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**2A89017B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 84/2020**

**OBJETO:** Contratação direta de 01 (um) profissional de saúde consistente em 01 (um) enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando a selecionada:

Item	Contratada	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
01	MARINA ROSSETTO RATHIER	MÊS	2,00	3.610,83	7.221,66

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº. 84/2020:** R\$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de agosto de 2020.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**4C78DA33

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PONTOCOM BRINDES LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 565/2020 - Pregão nº 115/2019.

**OBJETO:** Aquisição de sacos de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 38.160,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Conta	Orgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
7460	12.002	18.542.1801.2.089	3.3.90.30.22.00	511

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**ABFE571E

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1626/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o **Projeto de Lei Nº016/2020**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.316,04 (Cinco mil, trezentos e dezesseis Reais e quatro centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
388	1000	02.002.04.845.0003.2.072	DESTINAÇÃO DE VALORES PARA O CORPO DE BOMBEIROS DA CIDADE EMENDA IMP 012/19	3.3.90.30	5.316,04

**ART. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
347	1000	02.002.04.845.0003.2.072	DESTINAÇÃO DE VALORES PARA O CORPO DE BOMBEIROS DA CIDADE EMENDA IMP 012/19	3.3.50.43	5.316,04

**ART. 3º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 14 de Agosto de 2020.

**LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gisele Montoski

**Código Identificador:**448D970E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 115/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1626/2020 de 15/08/2020.

**ART. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.316,04 (Cinco mil, trezentos e dezesseis Reais e quatro centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
388	1000	02.002.04.845.0003.2.072	DESTINAÇÃO DE VALORES PARA O CORPO DE BOMBEIROS DA CIDADE EMENDA IMP 012/19	3.3.90.30	5.316,04

**ART. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
347	1000	02.002.04.845.0003.2.072	DESTINAÇÃO DE VALORES PARA O CORPO DE BOMBEIROS DA CIDADE EMENDA IMP 012/19	3.3.50.43	5.316,04

**ART. 3º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 02 de julho de 2020.

**LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gisele Montoski

**Código Identificador:**AC7482D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 070/2020

Pregão Eletrônico SRP nº 037/2020

Adjudicação: 14/08/2020

Contratadas: **MINEROCHA CATARINENSE LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), visando à manutenção e melhorias nas vias urbanas deste Município.

**LUIS HENRIQUE NERY**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Luis Henrique Nery

**Código Identificador:**9CA01E96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 070/2020

Pregão Eletrônico SRP nº 037/2020

Homologação: 14/08/2020

Contratada: **MINEROCHA CATARINENSE LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), visando à manutenção e melhorias nas vias urbanas deste Município.

Valor estimado da despesa: R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais)

**LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luis Henrique Nery

**Código Identificador:**44F1D96D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**